



LEI DE Nº 244/2015

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES
PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 093/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

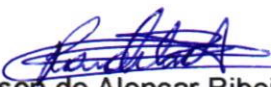
RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso constitucional de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei municipal 093/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica estabelecido o horário entre 06:00 e 00:00 horas para funcionamento dos bares e similares, de segunda a quinta e entre 06:00 e 01:00 hora, de sexta a domingo, podendo o horário ser prorrogado quando houver realização de festas, caso em que o fechamento ficará a critério do proprietário do estabelecimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal